

Ao Sr. Pregoeiro,

Argavale Distribuidora de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 10.759.369/0001-36, sediada na Rua Carlos Fett Filho, 48, Centro, Lajeado/RS, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lajeado, 22 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO KATZ
Data: 22/09/2023 09:42:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Katz



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ARGAVALÉ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 10.759.369-0001/36 SEDIADA na Ru Carlos Fett Filho, 48, centro,
Lajeado/RS, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

22/09/2023

Documento assinado digitalmente



PEDRO KATZ

Data: 22/09/2023 09:41:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Katz – 018.783.630-26



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/10/2023 às 11:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.759.369/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6531.41D4.EC26.6932 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARGAVALÉ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.759.369/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:48:13 do dia 19/10/2023, com validade até o dia 18/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zV1IetfqW40naRzii0aP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, ARGVALE DISTRIBUIDORA DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA(189269), CPF/CNPJ 10.759.369/0001-36 com Inscrição Municipal 31365 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 24 DE AGOSTO DE 2023, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:

NXJZ.IIS0.U1JY.RXSX

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARGAVALÉ DISTRIB DE MATS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ base: **10.759.369/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25632870**
Autenticação: **35816724**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARGVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.759.369/0001-36

Certidão nº: 43269008/2023

Expedição: 24/08/2023, às 14:57:27

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARGVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.759.369/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARGVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 10.759.369/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:18 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **FD03.0CEB.439F.A4B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.759.369/0001-36
Razão Social: ARGAVALE DIST DE MAT DE CONST LTDA
Endereço: CARLOS FETT FILHO 48 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606320444002599

Informação obtida em 19/10/2023 11:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ARGVALE DISTRIB DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0128919

CNPJ: 10.759.369/0001-36



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.759.369/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2009
NOME EMPRESARIAL ARGVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARGVALE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARLOS FETT FILHO	NUMERO 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.900-038	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3748-5945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 20:04:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.759.369/0001-36
Razão Social: ARGAVALE DIST DE MAT DE CONST LTDA
Endereço: CARLOS FETT FILHO 48 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

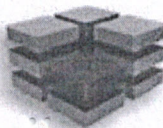
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090820295726471744

Informação obtida em 18/09/2023 20:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Argavale Distribuidora de Materiais de Construção LTDA – EPP
Rua Carlos Fett Filho, nº48
Bairro Centro, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA N° 03

JULIO KATZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/08/1980, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8065583042 expedida em 12/06/2006 pelo SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 783.100.400-91, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Mallmann, nº 28, Bairro Carneiros, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000, e

MARCELO KATZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/02/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2074741204, inscrito no CPF sob nº 783.097.350-49 e carteira nacional de habilitação nº 011.924.581-67 expedida pelo DETRAN/RS em 09/02/2015, residente e domiciliado na Rua Padre Amstadt, nº 268, Apto. 506, Bairro Florestal, Lajeado/RS – CEP: 95.900-000,

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “ARGAVALÉ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”, estabelecida na Rua Carlos Fett Filho, 48, Bairro Centro, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.759.369/0001-36, com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 4320636587-5 em 02/04/2009, têm, entre si, justo e combinado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade com base na Lei nº 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES

PRIMEIRA: É admitido na sociedade o sócio **PEDRO KATZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1097765653, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob nº 018.783.630-26 e carteira nacional de habilitação nº 05352397993 expedida pelo DETRAN/RS em 20/11/2012, residente e domiciliado na Rua Bento Rosa, nº 126, Apto.1, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO KATZ** o qual vende a totalidade de suas quotas, 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional ao novo sócio **PEDRO KATZ**. O sócio **JULIO KATZ** vende 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional ao novo sócio **PEDRO KATZ**. Pela venda ora realizada, os sócios concedem entre si plena geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passando o quadro social a ser constituído conforme segue:

Nome do Sócio	Participação anterior	Compra/Venda	Participação atual	%
Marcelo Katz	15.000,00	(-) 15.000,00	-	-
Júlio Katz	15.000,00	(-) 14.700,00	300,00	1,00
Pedro Katz	-	(+) 29.700,00	29.700,00	99,00

QUARTA: A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo sócio **PEDRO KATZ**, sendo-lhe vedado assinar avais, endossos, aceites e favor, abonos em geral; ou quaisquer outros objetos em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, permitindo-lhe a prática de todos os atos gestivos e administrativos, podendo alienar bens móveis ou imóveis, contrair financiamentos, e, inclusive, representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, e ainda nomear procuradores.

QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDRO KATZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1097765653, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob nº 018.783.630-26 e carteira nacional de habilitação nº 05352397993 expedida pelo DETRAN/RS em 20/11/2012, residente e domiciliado na Rua Bento Rosa, nº 126, Apto.1, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000, e

JULIO KATZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/08/1980, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8065583042 expedida em 12/06/2006 pelo SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 783.100.400-91, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Mallmann, nº 28, Bairro Carneiros, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000 consolidam o presente contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARGAVALÉ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**.

SEGUNDA: A sede da empresa situa-se na Rua Carlos Fett Filho nº48, Bairro Centro, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000.

TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social o comércio atacadista de materiais de construção e a prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

PEDRO KATZ	29.700 quotas	R\$ 29.700,00	99,00 %
JULIO KATZ	300 quotas	R\$ 300,00	1,00 %
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100,00 %

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo sócio **PEDRO KATZ**, sendo-lhe vedado assinar avais, endossos, aceites e favor, abonos em geral; ou quaisquer outros objetos em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, permitindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, podendo alienar bens móveis ou imóveis, contrair financiamentos, e, inclusive, representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, e ainda nomear procuradores.

NONA: Ao sócio que desempenhar atividades para a empresa, caberá uma retirada mensal a título de "pro-labore", valor fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos casos de falecimento, inabilitação, falência ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade entrará imediatamente em liquidação, ficando a cargo do sobrevivente ou remanescente, com assistência de um representante ou herdeiro do outro quotista.

Parágrafo primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo: O sócio remanescente, poderá assumir o ativo e o passivo da empresa dissolvida, sob seu nome individual ou admitir em novo sócio se assim desejar, devendo nesses casos ser pagos todos os haveres do cotista denunciante, falido ou incapaz ou seu herdeiro.

Parágrafo terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

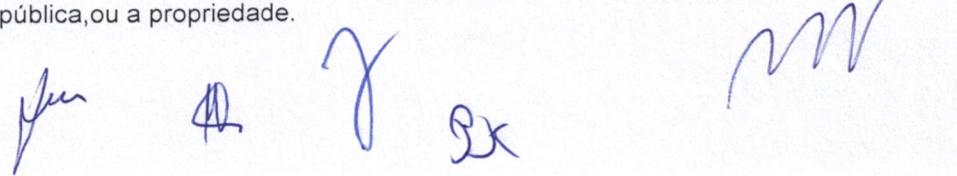
Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidado para pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada no balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo quarto: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do aviso de que se trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

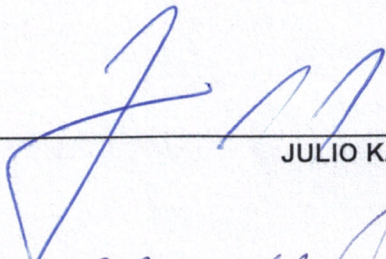
DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

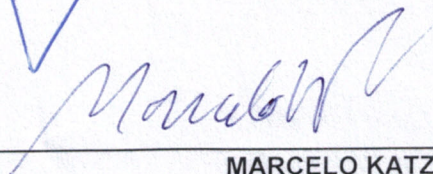


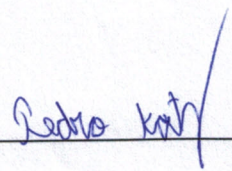
DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Lajeado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins e direitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

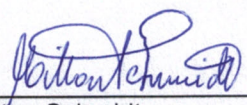
Lajeado(RS), 03 de dezembro de 2015.

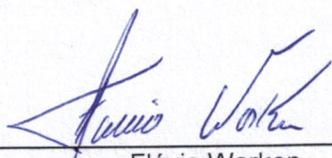

JULIO KATZ

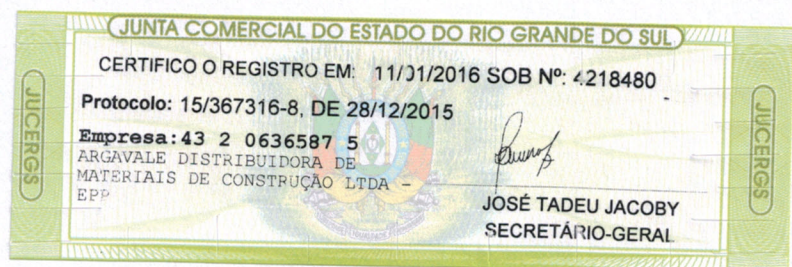

MARCELO KATZ


PEDRO KATZ

Testemunhas:


Milton Schmidt
4021250701 - SSP/RS


Flávio Warken
1050135837 - SJS/RS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa Argavale Distribuidora De Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.759.369/0001-36 representada pelo(a) Sr(a) Pedro Katz declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lajeado, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
PEDRO KATZ
Data: 22/09/2023 09:40:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Katz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/5909

Dados do Contribuinte

Razão Social: ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 10.759.369/0001-36
Endereço: Carlos Fett Filho, 48
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: LAJEADO
Estado: RS
CEP: 95900-038

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 1854

Certidão emitida em: 19/10/2023

Com validade até: 18/11/2023

Data impressão: 19/10/2023 - 11:50

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Argavale Distribuidora de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº10.759.369-0001/36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Katz, portador(a) da Carteira de Identidade nº10759369000136, do CPF nº018.783.630-26, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



Documento assinado digitalmente

PEDRO KATZ

Data: 22/09/2023 09:42:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO KATZ